

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 149/2018

ANO

2018



PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO  
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

136/2018

EMENTA

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

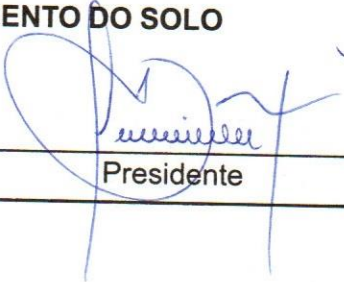
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 11 / 18

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 11 / 18

APROVADO 13 / 11 / 18

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 11 / 18

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 133 / 2018

Data: 14 / 11 / 18

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 133/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 136/2018**

“Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 733.000,00 (setecentos, trinta e três mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**04.122.0051.2501.0000 MANUT. ADM., FINAÇAS, PESSOAL, JURIDICO E CPD.**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (001)

Valor do Crédito : R\$ 23.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (004)

Valor do Crédito : R\$ 12.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (007)

Valor do Crédito : R\$ 50.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENGARGOS ESPECIAIS**

3.3.90.91.00 – Senteças Judiciais (031)

Valor do Crédito : R\$ 64.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/O: 05.02.00 EDUCAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.02.01 ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA**

**12.122.0052.2522.0000 MANUTENÇÃO DIREÇÃO PEDAGÓGICA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (048)

Valor do Crédito : R\$ 18.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.03 CURSO DE PEDAGOGIA**

**12.364.0054.2504.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA**

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (072)

Valor do Crédito : R\$ 7.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

*www: camarasantafedosul.sp.gov.br*  
*e-mail: camarasantafe@hotmail.com*

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**UNIDADE/E: 05.02.04 CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**12.364.0055.2505.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (077)

Valor do Crédito : R\$ 43.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.06 CURSO DE ODONTOLOGIA**  
**12.364.0059.2511.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (099)

Valor do Crédito : R\$ 210.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (101)

Valor do Crédito : R\$ 15.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**12.364.0059.2524.0000 MANUTENÇÃO CLINICA ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (106)

Valor do Crédito : R\$ 28.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.07 CURSO DE ADM. DE EMPRESAS**  
**12.364.0062.2514.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ADM. EMPRESAS**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (113)

Valor do Crédito : R\$ 60.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.09 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO**  
**12.364.0064.2510.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO**

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Física (131)

Valor Do crédito: R\$ 9.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.11 CURSO DE NUTRIÇÃO**  
**12.364.0072.2529.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (140)

Valor do Crédito : R\$ 10.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.12 CURSO DE PSICOLOGIA**  
**12.364.0073.2530.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PSICOLOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (147)

Valor do Crédito : R\$ 65.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (148)

Valor do Crédito : R\$ 3.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.13 CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS**  
**12.364.0079.2534.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (154)

Valor do Crédito : R\$ 52.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

*www: camarasantafedosul.sp.gov.br*  
*e-mail: camarasantafe@hotmail.com*

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**UNIDADE/E: 05.02.14 CURSO SUP. DE ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMA**  
**12.364.0080.2535.0000 MANUTENÇÃO CURSO S.T. PROC. DADOS**  
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (161)  
Valor do Crédito : R\$ 15.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.15 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**12.364.0084.2539.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**  
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (168)  
Valor do Crédito : R\$ 40.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000  
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária (170)  
Valor do Crédito : R\$ 5.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.16 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**  
**12.364.0086.2541.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ENG.AGRONOMICA**  
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (175)  
Valor do Crédito : R\$ 2.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000  
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária (177)  
Valor do Crédito : R\$ 2.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.:

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC.**  
**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS**  
3.3.91.97.00 – Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial (032)  
Valor do Cancelamento R\$ 733.000,00  
FR: 04 – Aplicação: 110.000

**Art 3º.**- Este LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul  
14 de novembro de 2018

  
**MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
PRESIDENTE

  
**ANICETO FACIONE**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JOÃO RENATO FERRAZ**  
1º SECRETÁRIO

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Mensagem nº 115/2018.

Santa Fé do Sul. 09 de novembro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos gastos com energia e para a folha de pagamento.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Marcelo Alessandro Favaleça**

Presidente da Câmara Municipal

SANTA Fé do Sul – SP.

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura –FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Adermir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 733.000,00 (setecentos, trinta e três mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**04.122.0051.2501.0000 MANUT. ADM., FINAÇAS, PESSOAL, JURIDICO E CPD.**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (001)

Valor do Crédito : R\$ 23.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (004)

Valor do Crédito : R\$ 12.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (007)

Valor do Crédito : R\$ 50.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENGARGOS ESPECIAIS**

3.3.90.91.00 – Senteças Judiciais (031)

Valor do Crédito : R\$ 64.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/O: 05.02.00 EDUCAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.02.01 ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**

**12.122.0052.2522.0000 MANUTENÇÃO DIREÇÃO PEDAGÓGICA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (048)

Valor do Crédito : R\$ 18.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.03 CURSO DE PEDAGOGIA**

**12.364.0054.2504.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA**

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (072)

Valor do Crédito : R\$ 7.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.04 CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**12.364.0055.2505.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**



3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (077)  
Valor do Crédito : R\$ 43.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.06 CURSO DE ODONTOLOGIA**

**12.364.0059.2511.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (099)  
Valor do Crédito : R\$ 210.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias (101)  
Valor do Crédito : R\$ 15.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**12.364.0059.2524.0000 MANUTENÇÃO CLINICA ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (106)  
Valor do Crédito : R\$ 28.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.07 CURSO DE ADM. DE EMPRESAS**

**12.364.0062.2514.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ADM. EMPRESAS**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (113)  
Valor do Crédito : R\$ 60.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.09 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO**

**12.364.0064.2510.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO**

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Física (131)  
Valor Do crédito: R\$ 9.000,00  
FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.11 CURSO DE NUTRIÇÃO**

**12.364.0072.2529.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (140)  
Valor do Crédito : R\$ 10.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.12 CURSO DE PSICOLOGIA**

**12.364.0073.2530.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PSICOLOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (147)  
Valor do Crédito : R\$ 65.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (148)  
Valor do Crédito : R\$ 3.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.13 CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS**

**12.364.0079.2534.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (154)  
Valor do Crédito : R\$ 52.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000





**UNIDADE/E: 05.02.14 CURSO SUP. DE ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMA**

**12.364.0080.2535.0000 MANUTENÇÃO CURSO S.T. PROC. DADOS**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (161)

Valor do Crédito : R\$ 15.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.15 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**12.364.0084.2539.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (168)

Valor do Crédito : R\$ 40.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária (170)

Valor do Crédito : R\$ 5.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.16 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**

**12.364.0086.2541.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ENG.AGRONOMICA**

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa física (175)

Valor do Crédito : R\$ 2.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária (177)

Valor do Crédito : R\$ 2.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.:

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC.**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

3.3.91.97.00 – Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial (032)

Valor do Cancelamento R\$ 733.000,00

FR: 04 – Aplicação: 110.000

**Art 3º.**- Este LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
13 / 11 / 18

Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
12 NOV. 2018  
PROT. Nº 662  
**PROTOCOLO**

Processo nº 149/2018

PROJETO DE LEI Nº 136/2018.

**Ementa:** “Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018.

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMÍDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Processo nº 149/2018

PROJETO DE LEI Nº 136/2018.

**Ementa: “Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**Autor: Executivo Municipal**

## **PARECER**

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI n°. 136/2018**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências**".

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de novembro de 2018

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador ANICETO FACIONE**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)